

## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá estado do espirito santo

LEI Nº 2847/2024

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais) no orçamento vigente da Secretaria de Saúde, com a seguinte classificação:

## DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 015001 - Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 015 - Secretaria de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302- Atenção Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0044 - Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC)

PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta

Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

FONTE: 160000000302 - Transf. Federal - Bloco Manutenção - Emenda Parlamentar

Individual - MAC

FICHA: 128

VALOR: R\$ 144.585,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 255.415,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais) no orçamento vigente da Secretaria de Saúde, com a seguinte classificação:

## DESTINO DO RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 015001 - Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 015 - Secretaria de Saúde

FUNCÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302- Atenção Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0044 - Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC)

PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta

Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 33504300000 - Subvenções Sociais

FONTE: 160000000302 - Transf. Federal - Bloco Manutenção - Emenda Parlamentar

Individual - MAC

FICHA: 122

VALOR: R\$ 255.415,00

Hulanio Kueples Preferio Municipal





## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de agosto de 2024.

HILÁRIO RÔEPKE Prefeito Municipal